



Município de Cristal/RS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andresa Bergmann

Cargo Ocupado: Secretária Municipal da Administração.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	01	- Serviços de coleta seletiva domiciliar a comercial na modalidade porta a porta da fração seca dos resíduos, realizar a triagem e disposição adequada de resíduos recicláveis do município de Cristal, zona urbana, localidades rurais da vila formosa e vila cordeiro. - Terças e quintas feiras na cidade e localidade vila formosa; - Quintas feiras alternadas na localidade da vila cordeiro.

NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º Lei 14.133/21, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	• Serviços de coleta seletiva domiciliar a comercial na modalidade porta a porta da fração seca dos resíduos, realizar a triagem e disposição adequada de resíduos recicláveis do município de Cristal, zona urbana, localidades rurais da vila formosa e vila cordeiro.		R\$ 11.000,00

COOPERATIVA UNIÃO DE TODOS – CNPJ: 58.011.486/0001-43



CUSTOS OPERACIONAIS DA COOPERATIVA UNIÃO DE TODOS

Tabela de custos com base na despesa mensal da cooperativa.

Locação do imóvel	R\$ 4.000,00
Locação do caminhão	R\$ 1.900,00
Combustível equivalente a 80KM semanais	R\$ 600,00
Serviço contábil	R\$ 1.200,00
Despesas administrativas	R\$ 800,00
Despesa água e luz	R\$ 500,00
Responsável técnico	R\$ 100,00
INSS	R\$ 2.400,00
	TOTAL: R\$ 11.500,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se baseia no fundamento da Lei nº 14.133/2021 sobretudo com fulcro no art. 6º inciso XI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os catadores são protagonistas na PNRS, contribuindo de forma efetiva para um futuro com menos desperdício de materiais, sustentabilidade e disposição final adequada de rejeitos.

A sua organização em associações e/ou cooperativas os transformam em Importantes aliados na política municipal de resíduos sólidos, por representarem uma força de trabalho experiente, técnica e organizada.

Sendo assim, a contratação de associação e/ou cooperativa local de catadores é a opção escolhida, para que a mesma assuma a coleta de resíduos recicláveis, em dias e horários previamente estabelecidos, com veículo próprio. Os resíduos coletados serão transportados pela associação e/ou cooperativa até o barracão próprio, onde será efetuada a seleção de materiais, classificação, prensagem e enfardamento.

Todas as despesas com a coleta e transporte dos resíduos, bem como com eventuais manutenções de veículos ficarão a cargo da associação. Compete à mesma, outras despesas como alugue, energia, água, manutenção de equipamentos e outros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá obedecer às especificações orçamentarias.

Proposta mais vantajosa com menor valor global.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento até 15 dias.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A aquisição é imediata conforme art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.





GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: Marcos Becker

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Daniel Brito

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: menor preço global.

Para ser adquirido o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

2063000 – Recolhimento do lixo.

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.





Município de Cristal/RS

Cristal, 28 de janeiro de 2026.

Andresa Bergmann
Secretário Municipal da Administração
Responsável pelo preenchimento do TR

Documento assinado digitalmente em 28/01/2026 11:14:53
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Lu51N> para
verificar a autenticidade.

